

LIGA PALHOCENSE DE FUTEBOL - LPHF

DEPARTAMENTO TÉCNICO

CNPJ 85.116.747/0001-62

ADMINISTRAÇÃO: LAURINO JOSÉ DE SOUZA

GESTÃO: 2015/18

www.lphf.esp.br

3ª COPA HDI SUB 14 E 16

Realização:



2015

Colaboradores:



REGULAMENTO

CLUBES PARTICIPANTES:

PBEC

ELDORADO

PARAISO FC/MANCHISTER

PAISSANDU FC/GENOMA

SEST/SENAT

TRIUNFO

TÍTULO I NORMAS GERAIS

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1º - A competição será denominada “COPA HDI 2015 DE FUTEBOL SUB-14 E SUB-16”, em sua 3ª edição, será promovida e administrada pela Liga Palhocense de Futebol - LPHF, em conformidade com o disposto neste Regulamento, respeitadas as disposições de Legislação Esportiva Vigente, e no Código Desportivo da FCF. Cada equipe deverá participar das duas categorias.

Parágrafo Único – A competição terá um custo para as equipes e escolinhas de R\$ 150,00 para as duas categorias, para cobrir gastos operacionais do campeonato.

Art.2º - O Campeonato será realizado nas datas, horários e locais determinados pelo DETEL (Departamento Técnico da LPHF), respeitando o mando de campo indicado na tabela de jogos. **Cada EQUIPE participará das duas modalidades, no mesmo dia e no mesmo Estádio.**

Art.3º - Em cada partida haverá sempre um representante da LPHF, indicado pelo presidente da referida entidade. O representante será denominado “Delegado da Partida”.

Parágrafo Único - O delegado elaborará relatório circunstanciado da partida, enviado ao DETEL na sede da LPHF no primeiro dia útil após a realização da partida.

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO DAS TABELAS DE JOGOS E DO MANDO DE CAMPO

Art.4º - As tabelas de jogos serão elaboradas pelo DETEL/LPHF e, constantes deste regulamento e de seus anexos.

Parágrafo Primeiro - O mando de campo da partida será do clube que figurar à esquerda na tabela de jogos.

Parágrafo Segundo - Não será permitida, em toda a competição, a inversão do mando de campo, a mudança de datas e horários, nem a mudança de jogos determinados pela tabela, salvo:

- a) Por determinação do Departamento Técnico da Liga;
- b) Por homologação do Departamento Técnico da Liga à solicitação por escrito do mandatário da partida, ou por acordo firmado entre os 2(dois) clubes disputantes, desde que não resulte em prejuízo de qualquer clube, a critério do referido Departamento.

Art.5º - A suspensão e interdição da praça de desportos e a perda de mando de campo implicam na determinação pelo DETEL/LPHF, de outro estádio para a disputa da partida, em que o apenado seja o mandante, enquanto durar a penalidade.

Parágrafo Primeiro - Observado o disposto no artigo 8º, acarretando todas as despesas para o apenado, inclusive as do adversário.

Art.6º - Cada clube mandará seus jogos em um único estádio, localizado na sede dos municípios participantes, executada autorização da LPHF por motivo de força maior e obedecendo ao disposto no artigo 8º.

Art.7º - Os estádios a serem utilizados, próprios ou conveniados, devem atender às exigências técnicas de segurança e higiene.

Parágrafo Único - O clube dará, obrigatoriamente, prévio conhecimento à LPHF acerca de qualquer tipo de contrato, acordo ou convênio.

Art.8º - Os jogos serão realizados nos estádios previamente aprovados pela comissão de vistoria de estádios de futebol.

CAPÍTULO III DO ADIAMENTO, INTERRUÇÃO, SUSPENSÃO DA PARTIDA E AUSÊNCIA

Art. 9º - Qualquer partida em virtude de mau tempo, ou por motivo de força maior, poderá ser adiada pelo presidente da LPHF, desde que o faça até 3(três) horas antes do horário previsto para o seu início, dando-se ciência da decisão aos representantes dos clubes interessados e arbitragem, que deverão procurar pessoalmente ou através do telefone o presidente da LPHF (até o horário limite dado acima) na sede da LPHF.

Parágrafo Primeiro - Em caso de muita chuva durante a noite, será dever dos clubes, primeiramente os mandantes, informar ao presidente da LPHF pelo fone 9972-7177 da condição do estádio a partir das 7:00 horas. As demais equipes também deverão entrar em contato sobre a realização da partida.

Art.10º - Findo o prazo previsto no artigo 9º, somente ao árbitro caberá a decisão sobre o adiamento de partida, devendo informar em seu relatório as razões de sua decisão.

Art.11º - Adiada uma partida e cessada a causa do adiamento, ficará esta partida marcada para uma data a ser determinada pelo DETEL.

Parágrafo Primeiro - Se a causa do adiamento não colocar em risco a integridade física de seus atletas, o clube visitante aguardará, independente de compromisso futuro, a confirmação da realização da partida.

Art.12º - O árbitro é a única autoridade para decidir, a partir de 1(uma) hora antes do horário previsto para seu início, acerca do adiamento de uma partida, bem como, para decidir no campo, a respeito da suspensão ou da interrupção de uma partida.

Parágrafo Primeiro - Uma partida só poderá ser suspensa, interrompida ou adiada, quando ocorrerem os seguintes motivos, que impeçam a sua realização ou continuação.

- a) Falta de Segurança;
- b) Conflitos ou distúrbios graves no campo ou no estádio;
- c) Mau estado do gramado que torne a partida impraticável ou perigosa;
- d) Condições climáticas.

Parágrafo Segundo - Nos casos previstos nas alíneas a, b, c e d, do parágrafo anterior, a partida poderá ser suspensa caso não cessem, após 20 (vinte) minutos, os motivos que deram causa.

Parágrafo Terceiro - Quando a partida for suspensa por qualquer dos motivos previstos nas alíneas a, b, c e d, do parágrafo primeiro desse artigo, assim se procederá:

1º - Se o clube que houver dado causa a suspensão era na ocasião desta ganhador, será ele declarado perdedor, pelo escore de 3x0; se era perdedor, seu adversário será declarado vencedor prevalecendo o resultado constante no placar no momento da suspensão.

2º - Se a partida estiver empatada, o clube que houver dado causa a suspensão será declarado perdedor pelo escore de 3x0.

Art.13º - As partidas suspensas antes de esgotado o tempo regulamentar, por qualquer dos motivos enunciados nas alíneas a, b, c e d do parágrafo primeiro do artigo 12º, voltarão a ser jogadas integralmente, por decisão do Departamento Técnico da Liga, se nenhum dos 02 (dois) clubes houver dado causa a suspensão no momento em que se deu o fato, cabendo ao Departamento Técnico da Liga designar dia, hora e local para nova disputa.

Parágrafo Primeiro - Entretanto, se a suspensão prevista neste artigo ocorrer nos últimos cinco minutos da partida, esta será mantida, prevalecendo o resultado existente no momento da suspensão.

Parágrafo Segundo - Nos casos previstos neste capítulo, deverão o árbitro e o delegado nos seus relatórios, narrarem a ocorrência e todas as circunstâncias, indicando os responsáveis, quando for o caso.

Parágrafo Terceiro - Só poderão participar da nova partida os atletas que tenham condições legais e que não estejam cumprindo pena de suspensão automática, na data da nova partida.

Parágrafo Quarto - Continuará sem condições de jogo para a nova partida, quando vier a ser disputada, o atleta que tenha sido expulso em partida suspensa pelo árbitro.

Parágrafo Quinto - Para efeitos disciplinares, serão considerados o cartão amarelo (advertência) e o vermelho (expulsão), aplicados em partida suspensa ou anulada.

Art.14º - O clube que não comparecer a uma partida, ressalvado motivo de força maior, será considerado desistente da competição e suspenso da próxima edição.

Parágrafo Primeiro - O motivo da força maior deverá ser comunicado e comprovado dentro de 48 (quarenta e oito) horas seguintes à prevista para o início da partida e será julgado pela CD.

Parágrafo Segundo - Para efeito de classificação, consideram-se desmarcados todos os resultados das partidas disputadas pelo desistente, excetuando-se, as das fases já findadas e aprovadas, que foram base classificatória para outras fases da competição.

Parágrafo Terceiro - Enquadram-se nos parágrafos deste artigo o clube que comunicar ou solicitar desistência.

CAPÍTULO IV DA IMPUGNAÇÃO E VALIDADE DA PARTIDA

Art. 15º - A equipe que se julgar prejudicado poderá impugnar a validade de uma partida, na forma estabelecida nos art. 84 e 85 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD).

Parágrafo Único - O pedido de impugnação da partida será dirigido ao Procurador da Comissão Disciplinar (CD) da Liga Palhocense de Futebol, em até dois dias depois da entrada da súmula na Liga, acompanhado dos documentos que comprovem os fatos alegados, devidamente assinado pelo impugnante ou por procurador com poderes especiais, e da prova do pagamento dos emolumentos. (CBJD, art. 84).

CAPÍTULO V DOS ATLETAS

SECÃO I - DO NÚMERO DE ATLETAS

Art.16º - **Até 05 (cinco) minutos** antes da hora marcada para o início da partida, a associação deverá entregar a relação nominal dos atletas, sendo que atletas e comissão técnica devem se identificar perante o representante da Liga (delegado) e do árbitro reserva quando houver, **um a um**, mediante a exibição obrigatória da carteira de identidade com valor legal no país ou documento de identidade de atleta expedido pela Liga, devendo a assinatura na súmula ser feita na mesa do delegado e, primeiramente, pela equipe que tem o mando de campo. O atleta que não apresentar documento legal exigido não poderá ser relacionado na súmula de jogo, podendo permanecer no banco de reservas e ser relacionado até o término do primeiro tempo, quando finda o prazo para apresentar a documentação. Caso não o faça neste período, deverá o delegado da partida retirar o atleta, não podendo o mesmo participar do jogo. Após assinatura da súmula o atleta não poderá retornar ao vestiário, a não ser acompanhado pelo delegado.

Parágrafo Primeiro - Os atletas das equipes só poderão usar uniformes previstos no **Estatuto de seus clubes**, com seus respectivos escudos, contendo como identificação a respectiva numeração (regra III), respeitando-se os dispositivos da regulamentação do uso de propaganda e publicidade em uniforme. Caberá ao trio de arbitragem e ao delegado verificar e, se necessário, solicitar para que se faça troca caso o clube não cumpra essa regra.

Parágrafo Segundo - As equipes deverão indicar o primeiro e o segundo uniforme de suas equipes, através de ofício, em até 72(setenta e duas) horas antes da primeira partida do clube no campeonato.

Parágrafo Terceiro - Nas partidas em que houver necessidade de troca do uniforme nº1, salvo acordo entre os clubes disputantes, a troca será efetivada pelo clube que figurar a esquerda na tabela de jogos, por ser a equipe da casa.

Art.18º - A associação que deixar de apresentar a sua equipe em campo na hora marcada para o início e reinício da partida, ficará sujeita à pena de multa de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por cada 05 (cinco) minutos de atraso. A multa será aplicada pela Comissão Disciplinar após receber os documentos da partida. (Código Brasileiro de Justiça Desportiva, art. 206 com redação dada pela Resolução CNE nº 29 de 2009).

Art.19º - Nenhuma partida terá início ou reinício sem a presença de pelo mínimo 7 (sete) atletas de cada equipe, que tenham assinado a súmula junto a mesa do delegado.

Parágrafo Primeiro - Na hipótese prevista no “caput” deste artigo, o árbitro aguardará até 10(dez) minutos após o horário previsto para o início da partida, ou 05 (cinco) minutos após o intervalo regulamentar, e permanecendo a situação, considerará suspensa a partida.

Parágrafo Segundo - Se, ambos os clubes, não se apresentarem conforme o “caput” deste artigo, serão declarados perdedores pelo escore de 3 x 0.

Parágrafo Terceiro - O árbitro interromperá a partida se qualquer das equipes ficar com menos de 7 (sete) atletas.

Parágrafo Quarto - Na interrupção prevista no parágrafo terceiro, o árbitro aguardará até 15(quinze) minutos e, permanecendo a situação, suspenderá a partida.

Parágrafo Quinto - Se apenas um dos clubes teve sua equipe reduzida a menos de 7 (sete) atletas, perderá ele os pontos para seu adversário, pelo escore de 3x0, sendo que para efeito de classificação não serão computados nem a vitória nem o gol de saldo. O clube cuja equipe não incidiu na situação aqui prevista será assegurado, se vencedor, o resultado constante no placar na ocasião do encerramento da partida.

Parágrafo Sexto - Se os 2 (dois) clubes forem reduzidos a menos de 7 (sete) atletas, serão considerados perdedores pelo escore de 3x0.

Art.20º - A associação que der causa à não realização ou impedir o prosseguimento da partida que estiver disputando, por simulação de contusão, por insuficiência numérica de atletas ou qualquer outra forma, perderá os pontos em disputa a favor da associação adversária, que será considerada a vencedora da partida por escore de 3x0. (CBJD, art.205).

Parágrafo Primeiro - Serão adjudicados à associação adversária da infratora 3 pontos, 01 (uma) vitória e 3 gols no quadro de classificação da competição que estiver disputando.

Art.21º - Sempre que uma equipe, atuando apenas com 7 (sete) atletas, tiver um ou mais atletas contundidos, poderá o árbitro conceder o prazo de até 10 (dez) minutos para o seu tratamento ou recuperação.

Parágrafo Único - Esgotado o prazo previsto neste artigo, sem que o atleta tenha sido reincorporado a sua equipe, dará o árbitro como encerrada a partida, procedendo-se na forma prevista nos parágrafos 3º, 4º e 5º do artigo 19º.

Art.22º - Cabe ao clube que se sentir prejudicado argüir seu prejuízo a CD/LPHF, dentro de 5 (cinco) dias após a decisão do Departamento Técnico da Liga.

Art.23º - Em uma partida poderão ser substituídos na categoria Sub 14 até 9 (nove) atletas, não podendo o atleta substituído voltar a partida podendo ser, 08 (oito) de linha e mais o goleiro, ou os 09 (nove) de linha. Na categoria Sub 16 até 9 (nove) substituições, também não podendo o atleta substituído voltar a partida, podendo ser, 08 (oito) de linha e mais o goleiro, ou os 09 (nove) de linha.

Art.24º - Poderão permanecer no banco de reservas do clube, em ambas as categorias até 13 (treze) pessoas, sendo: 9 (nove) atletas, 01 (um) técnico, 01 (um) preparador físico, 01 (um) massagista e um médico que apresentará sua carteira de identidade profissional. Técnicos, Preparadores Físicos e Massagistas terão que fazer o cadastro na liga através de um ofício.

Parágrafo Primeiro - Cabe ao árbitro ordenar a retirada de qualquer elemento que não esteja previsto no “caput” deste artigo.

SEÇÃO II - DA INSCRIÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE ATLETAS

Art.25º - A copa HDI Sub 14 e Sub 16 de Futebol, será realizado nas Categorias Sub 14 (*nascidos de 2001, 2002 e 2003*) e Sub 16 (*nascidos de 1999, 2000 e 2001*) será promovido pela **LIGA PALHOCENSE DE FUTEBOL**, da Cidade de Palhoça - SC, com o apoio financeiro da HDI SEGUROS SA e a colaboração dos clubes de Futebol participantes, em conformidade com o disposto neste regulamento, respeitadas as disposições da legislação desportiva, se iniciará dia 03 de Outubro de 2015.

Art.26º - As inscrições serão em número limitado de 25 (vinte e cinco) atletas por categoria, relacionados na ficha de inscrição coletiva com o número do RG, não podendo ser feitas substituições de atletas por outros na ficha de inscrição coletiva. Caso o atleta tenha idade para participar de outra categoria conforme artigo 1º, deverá ser inscrito também na ficha coletiva da outra categoria, entrando na contagem do limite de inscrições de ambas as categorias

Parágrafo Primeiro - O atleta que participar em campo de qualquer partida, ou for apenado na qualidade de regra 3, não poderá participar da competição por outro clube.

Parágrafo Segundo - O pedido de inscrição inicial deverá ser protocolado até o término do expediente da LPHF do dia **22 de Setembro de 2015 com um número mínimo por categoria de 16 atletas**. Caso a data do início do campeonato for adiada, as inscrições de atleta, automaticamente, será adiada para próxima semana, valendo a mesma regra para antecipação. O clube terá até o dia 01 de Outubro de 2015 para regularizar Número de RG que ficarem pendentes para a 1º rodada.

Parágrafo Terceiro - O prazo final para a inscrição de atletas para a segunda rodada termina na terça feira as 19h, antes do início da referida rodada, e o prazo final na competição terminará na terça feira, antes do início da terceira rodada, até as 19h, sendo feita em ficha coletiva previamente assinada e entregue na sede da **LPHF** com toda a documentação, sendo que pendências de numeração de RG não serão aceitas. Exceto se apresentar o protocolo da SSP na primeira Rodada.

Parágrafo Quarto - O atleta só poderá se inscrever em uma equipe. Caso o atleta queira transferir-se para outra equipe no mesmo campeonato, após está inscrito, respeitando o artigo 25º, deverá solicitar o cancelamento da 1ª inscrição através de requerimento ao Diretor Técnico, datilografado ou digitado e assinado pelo atleta. O Diretor Técnico dará ciência ao clube de origem por intermédio de telefone, pessoalmente ou por ofício, que dará seu respaldo também pelas mesmas vias. Caso o atleta se inscreva em duas associações sem solicitar antes o cancelamento da primeira e o DETEL ter dado ciência ao clube de origem, poderá o clube de origem enviar ofício a Comissão Disciplinar para indiciar o atleta no artigo 216 do CBJD.

Parágrafo Quinto - A suspensão da inscrição tira a condição de jogo, mas o atleta a readquire a qualquer tempo, com a cessação da causa da suspensão.

Art.27º - A associação que incluir em sua equipe atleta sem condição legal de jogo, o Departamento Técnico encaminhará os documentos da partida a Comissão Disciplinar da Liga, para que seja tomada às providências cabíveis (CBJD, art.214).

Parágrafo Único - A ação disciplinar, nos casos previstos neste artigo, cabe privativamente à Justiça Desportiva.

CAPÍTULO VI DA ORDEM E SEGURANÇA DAS PARTIDAS

Art.28º - O clube que tiver o mando de campo, além das medidas de ordem administrativas e técnicas indispensáveis à segurança do espetáculo e a normalidade da competição, caberá:

I - Designar um Diretor responsável (que será relacionado no relatório do Delegado do Jogo) que ficará com a chave do portão de acesso ao gramado, portanto assumindo toda a responsabilidade perante a LIGA dos acontecimentos estranhos ao decorrer da partida.

II - Cumprir e fazer cumprir as determinações quanto a limitação de pessoas no campo, permitindo o acesso quando ainda não iniciado, exclusivamente de credenciados, observando o seguinte:

- a) Se, fotógrafo ou cinegrafista, utilização de no máximo 2 (dois) por órgão de divulgação, atendida as peculiaridades de local da partida.
- b) Se, repórter de campo, no máximo 2 (dois) por emissora.
- c) Se, operador de equipamento de transmissão, no máximo 1 (um) por emissora.

Art.29º - Compete ao árbitro e seus auxiliares, ainda em relação a normalidade da competição:

I - Providenciar para que, 5 (cinco) minutos antes da hora marcada para o início da partida, todas as pessoas indicadas nas letras a, b e c, do item II do artigo anterior, tenham deixado o campo, sendo que os fotógrafos e cinegrafistas só poderão ficar atrás das metas e em local demarcado.

II - Providenciar para que os repórteres deixem as imediações do campo de jogo, se encaminhando para o local reservado para sua permanência.

III - Observar que, no local destinado ao banco de reservas, só poderão estar, além dos 9 (nove) atletas, os credenciados conforme o artigo 24º.

IV - Providenciar, para que aos 08 (oito) minutos do intervalo, os jogadores de ambas as equipes se apresentem para o segundo tempo da partida.

Parágrafo único - O não cumprimento as determinações relacionadas no presente artigo, autoriza o árbitro a solicitar no local a retirada do campo dos elementos irregulares.

Art.30º - Compete ao clube que tiver o mando de campo:

I - Providenciar com a devida antecedência, a marcação do campo de jogo, que deverá obedecer rigorosamente as disposições do item 2 da regra 1, da International Board, bem como a colocação das redes nas metas.

II - Manter no local da partida, até o final, o material e ou equipamento de primeiros socorros abaixo discriminados:

- a) Maleta com os medicamentos para primeiros socorros;
- b) Maca portátil de campanha.

III - Assegurar condições para a troca de uniforme de sua equipe quando solicitado pelo árbitro, caso as duas equipes estejam com a mesma cor de uniforme.

IV - Manter no local da partida, até o seu final, 03 (três) bolas, em condições de uso (devidamente calibradas), condições estas a serem determinadas pelo árbitro e não pelos clubes. A Liga solicita que pelo menos uma seja nova ou em excelente condição.

V - Manter junto à mesa do representante da LPHF, plaquetas numeradas para comunicar a substituição de atletas.

VI - O local reservado ao delegado deverá ser coberto e protegido da torcida.

VII - Cumprir e fazer cumprir as determinações emanadas pela FIFA, quanto à limitação de pessoas no campo de jogo, permitindo o acesso exclusivamente de credenciados.

Art.31º - A casamata deve oferecer segurança e encontrar-se longe do contato direto com as torcidas.

Art.32º - Deverá ser providenciado um local exclusivo para o policiamento (um banco que não seja o de reserva).

Art.33º - Os maqueiros, além de se identificarem ao delegado através da carteira de identidade, devem estar uniformizados, e sendo estes com cores diferentes da utilizada pela equipe mandatária, recebendo as instruções do árbitro antes do início da partida para o desempenho de suas funções e ficarão sob as ordens do mesmo. Fica estipulado a multa de R\$ 50,00 (cinquenta reais) quando o clube for primário na questão e R\$ 70,00 (setenta reais) quando for reincidente. A idade mínima para realizar esta função é de 18 anos de idade.

Art.34º - O não cumprimento dos artigos 28º, 29º, 30º e 31º, deverão ser constados no relatório do delegado da partida para que o Departamento Técnico da LPHF tome as sanções legais necessárias.

CAPÍTULO VII DA ARBITRAGEM

SEÇÃO I - DA INDICAÇÃO E ATRIBUTOS DO ÁRBITRO

Art.35º - A arbitragem da partida ficará a cargo da LPHF, que escalará árbitros constantes da relação móvel do quadro de árbitros da LPHF, aprovada anualmente pela diretoria.

Parágrafo Único - Os árbitros, ao se apresentarem para o exercício de suas funções, devem estar regularmente uniformizados e conduzindo, exclusivamente, o equipamento na forma estabelecida pela LPHF.

Art.36º - A escolha e a indicação dos árbitros e auxiliares serão feitas pela LPHF. Inicialmente, os árbitros serão escalados dentre aqueles integrantes da liga podendo, se necessário, serem escalados árbitros de outras ligas filiadas a FCF.

Parágrafo Primeiro - Não será designado aquele que, por qualquer motivo, estiver afastado de suas funções.

Parágrafo Segundo - A LPHF dará conhecimento da designação por telefone, divulgação através de escala afixada no mural da LPHF e pelo site www.lphf.esp.br.

Art.37º - Nenhuma partida deixará de ser realizada em virtude do não conhecimento do árbitro e seus auxiliares.

Parágrafo Primeiro - Se, por qualquer circunstância, o árbitro ou auxiliar não comparecer ao local da partida até 30 (trinta) minutos antes da hora prevista para a realização, caberá ao delegado da partida comunicar ao responsável pela escalação dos árbitros o ocorrido para que este tome as devidas providências.

Caso não consiga entrar em contato, após estarem cientes os clubes interessados, é de responsabilidade do delegado da partida, providenciar os substitutos entre os presentes, dando preferência para os representantes da LPHF.

Parágrafo Segundo - A apresentação do árbitro ou auxiliar designado pela LPHF no local da partida até cinco minutos antes do horário previsto para o seu início invalida a respectiva designação prevista no parágrafo anterior.

Art.38º - O árbitro só dará início ao jogo após verificar, pessoalmente, se os atletas das equipes disputantes se apresentaram ao delegado e estão relacionados na súmula do jogo, devidamente identificados.

Parágrafo Único - Além das providências tratadas no “caput” deste artigo, o árbitro deve observar, também, as providências para a ordem e segurança da partida relacionada no artigo 29º desse regulamento.

Art.39º - Após a realização da partida, o árbitro elaborará súmula e seu relatório técnico-disciplinar, em modelos próprios fornecidos pela LPHF, e os entregará escritos de próprio punho ao Departamento Técnico da LPHF, no primeiro dia útil após a realização da partida.

Parágrafo Primeiro - O árbitro redigirá de próprio punho a comunicação de penalidades após o término da partida, que deve ser conferida por seus assistentes, e ele, ou quem por ele designado, entregará ao capitão de cada equipe a comunicação de penalidades devendo ser assinada por estes. Cabe ao delegado da partida alertar ao capitão de cada equipe, antes do início da partida, para aguardar no vestiário ao final da mesma a entrega do documento de comunicação de penalidades.

Parágrafo Segundo - Se houver recusa do capitão e/ou o responsável pela equipe de assinar a comunicação de penalidades, ou se o mesmo estiver ausente no vestiário, no final do jogo, tal fato não eximirá o capitão e a sua associação da responsabilidade e conseqüências pelos seus atletas, conforme o disposto no art.375 das Normas Orgânicas do Futebol Brasileiro.

Parágrafo Terceiro - Em casos excepcionais, de grave tumulto ou necessidade de laudo médico, os relatórios da partida poderão ser completados em até 24 horas após o seu término.

Art.40º - Em partida em que o árbitro, auxiliar ou delegado escalados não comparecerem, os documentos serão encaminhados ao Departamento Técnico/LPHF para que sejam aplicadas as sanções previstas na legislação esportiva.

Parágrafo Único - Fica proibida a omissão de informação sobre a ausência de qualquer elemento escalado para a partida.

SEÇÃO II - DAS TAXAS DE ARBITRAGEM

Art. 41º - A **HDI SEGUROS SA**, através de um convênio com Liga Pallhocense de Futebol, repassará verba para a Liga para o pagamento das taxas de arbitragem do campeonato.

REVOGADO Art.42º - Em partida suspensa e interrompida as taxas deverão ser pagas conforme estabelecida no caput do artigo 41º.

Art.43º - O clube que não efetuar o pagamento da taxa ficará suspenso até que o faça junto a LPHF, independente de outras medidas e punições que venha sofrer na CD/LPHF.

REVOGADO Art.44º - Todas as despesas de arbitragem serão pagas pelo clube que tiver o mando de campo.

Parágrafo Primeiro - O clube mandatário, de forma gentil, terá o dever de fornecer aos árbitros das partidas e ao representante da LPHF água mineral ou refrigerante, sendo a escolha do clube, estando, se possível, disponível preferencialmente no vestiário da arbitragem.

CAPÍTULO VIII DAS INFRAÇÕES E DAS PENALIDADES

Art.45º - Ressalvadas as sanções de natureza regulamentar, aqui expressamente previstas, as infrações disciplinares serão processadas e julgadas na forma estabelecida pelo CBJD.

Parágrafo Primeiro - As punições aplicadas pela Comissão Disciplinar a atletas, dirigentes e clubes, serão válidas apenas para os campeonatos promovidos pela LPHF. Não entrando neste artigo atletas com punições por agressão, incluindo atletas punidos em outras ligas, sendo responsabilidade do clube a verificação.

Parágrafo Segundo - Para todos os efeitos disciplinares, serão considerados todos os cartões amarelos aplicados pelo árbitro, independente da natureza da falta cometida.

Parágrafo Terceiro - O atleta que for expulso de campo de jogo (CARTÃO VERMELHO) ou do banco de suplentes fica automaticamente impedido de participar da partida subsequente deste campeonato. Perde a condição de jogo para a partida subsequente deste, inclusive, o atleta advertido pelo árbitro por infração de natureza disciplinar, a cada série de 3 (três) advertências (3.º cartão amarelo). Ao final da primeira fase, os atletas que tiverem dois ou um cartão amarelo terão estes eliminados, porém quem levar o terceiro cartão amarelo no último jogo ele cumprirá na próxima fase.

Parágrafo Quarto - O atleta ou membro da comissão técnica que for expulso não poderá participar dos jogos de fundo do mesmo dia, podendo o delegado proibir a sua participação. Caso seja atleta e este participe de nova partida, a equipe perderá o número de pontos equivalente a uma vitória. No caso de membro da comissão técnica poderá o mesmo ser eliminado da competição ou com punição preventiva pelo Departamento Técnico se julgar necessário. O atleta ou dirigente expulso de uma partida estará suspenso automaticamente da próxima partida.

Art.46º - A penalidade de perda de pontos da partida será aplicada ao clube, pela Comissão Disciplinar, não cabendo ao Departamento Técnico tomar decisão nenhuma sobre este assunto.

Parágrafo Único - Se ambos os clubes forem apenados com a perda de pontos, ambos serão considerados perdedores pelo score de 3x0.

Art.47º - É de competência do DETEL da Liga a aprovação da partida na forma estabelecida pelo CBJD.

Parágrafo Único - O DETEL da Liga encaminhará os documentos da partida a CD, se houver consignada desobediência ao dispositivo deste regulamento, ou ocorrência prevista como infração na legislação esportiva.

Art.48º - **A agressão física**, tentada ou consumada ao árbitro e seus auxiliares, delegado, dirigente, atletas e empregados, ou qualquer outra ocorrência que der causa a suspensão ou interrupção da partida, poderá importar no remanejamento da tabela do campeonato, a critério do DETEL/LPHF.

Parágrafo Primeiro - Se for **atleta**, 01 (um) ano de suspensão, se **diretor**, também pena de 01 ano. A agressão física cometida por atleta ou membros da comissão técnica ao árbitro, auxiliares, delegado, e dirigentes, o mesmo terá sua INSCRIÇÃO CANCELADA na competição, tirando assim a condição de jogo do mesmo.

Parágrafo Segundo - No caso de reincidência do mesmo diretor dentro do mesmo campeonato antes da punição, ou em outro campeonato enquanto estiver apenado, o clube terá a perda 01 (um) de mando de campo. Em caso de nova reincidência será aplicada em dobro e poderá estender-se as partidas restantes, podendo o dirigente ser excluído das competições realizadas pela Liga Palhocense.

Art. 49º - O atleta que for expulso de campo ou do banco de suplentes, ficará automaticamente impedido de participar da partida seguinte, salvo se antes da realização desta, for julgado e absolvido pela Comissão Disciplinar.

Parágrafo Primeiro - Se o julgamento ocorrer após o cumprimento deduzir-se-á, da pena imposta em dias, a partida não disputada em consequência da expulsão.

Parágrafo Segundo - O cumprimento da pena de suspensão automática por segundo cartão amarelo e por cartão vermelho se efetivará na partida seguinte, independente da seqüência de jogos previstos na tabela da competição.

Art.50º - O clube cuja equipe, depois de advertido pelo árbitro, e após 5 (cinco) minutos, se recusar a continuar competindo, ainda que permaneça em campo, sofrerá as seguintes punições, independente das sanções de competência da Comissão Disciplinar:

- a) Se estava vencendo ou se havia empate no momento da recusa, será considerado perdedor pelo escore de 3x0 em favor do adversário.
- b) Se era perdedor no momento da recusa, será mantido o escore do momento.

Parágrafo Único - O clube infrator ficará, ainda, impedido de participar do campeonato subsequente.

Art.51º - O departamento técnico enviará os documentos da partida ao procurador da Comissão Disciplinar sempre que envolver punição de associações.

Parágrafo Único - Se a decisão nos termos deste artigo for pela imposição de perda de pontos, o DETEL comunicará o fato em 24 horas a Comissão Disciplinar para que tome as devidas providências.

TÍTULO II NORMAS ESPECÍFICAS

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.52º - A COPA HDI SUB 14 E SUB 16 DE FUTEBOL, versão 2015, será disputado por 06 (seis) equipes, que seguem:

- PBEC
- ELDORADO
- SEST/SENAT
- TRIUNFO
- PARAISO FC/MANCHISTER
- PAISSANDU FC/GENOMA

Parágrafo Primeiro - Será anulada a inscrição do clube que, na data do início da competição, esteja impedido de competir por não satisfazer as exigências legais.

Parágrafo Segundo - Horário e Tempo de Jogo: A primeira partida iniciará às 9h e a segunda às 10h 30min, sendo que todos os horários terão tolerância máxima de 10 minutos.

Tempo de Jogo:

Sub - 14 - 30 minutos para cada tempo, mais 10 de intervalo; **Sub - 16** - 35 minutos para cada tempo, mais 10 de intervalo.

CAPÍTULO II PRAZO FINAL PARA INSCRIÇÕES DE ATLETAS

Art. 53º - O prazo final para protocolar solicitação de registro de atleta e comissão técnica na competição encerra-se no final do expediente do dia 22 de Setembro de 2015, sendo que os clubes tem até o dia 01 de Outubro de 2015 para passarem os RG que faltarem no ato da inscrição para a primeira rodada.

Parágrafo Único - O pedido será protocolado se estiver acompanhado de todos os documentos exigidos.

CAPÍTULO III DA CONTAGEM DE PONTOS

Art.54º - A competição será regida pelo sistema de pontos ganhos de acordo com os seguintes critérios:

- a) Por vitória, 3 (três) pontos.
- b) Por empate, 1 (um) ponto.

Art.55º - Os desempates na classificação da primeira fase serão efetivados com a aplicação dos critérios de índices técnicos, previstos no artigo 58º.

Parágrafo Único - Os critérios de índice técnico serão aplicados na ordem enunciada, só se aplicando o seguinte se houver empate no imediatamente anterior.

CAPÍTULO IV DA TAÇA

Art.56º. Nas duas categorias será oferecida premiação para as equipes Campeãs, Vice-Campeãs, Terceiras Colocadas e Quartas Colocadas.

CAPÍTULO V FÓRMULA DE DISPUTA DO CAMPEONATO

Art.57º - A copa HDI Sub 10 e Sub 12 de futebol será promovida pela Liga Palhocense de Futebol com auxílio financeiro da HDI SEGUROS SA e o apoio das Equipes e Escolinhas participantes.

Art.58º - Serão os seguintes os índices técnicos para a ordenação e classificação das equipes na 1ª fase:

- 1º - Maior número de pontos ganhos;
- 2º - Maior número de vitórias;
- 3º - Maior saldo de gols;
- 4º - Maior número de gols pró;
- 5º - Menor número de gols sofridos;
- 6º - Menor número de cartões vermelhos;
- 7º - Menor número de cartões amarelos;
- 8º - Sorteio público, a ser realizado em dia e hora marcado previamente pelo DETEL/LPHF.

Art.59º - Na Primeira Fase as equipes jogam todas entre si em turno único, classificando-se as 04 (quatro) primeiras colocadas de cada categoria para as semifinais.

- Sub 14
 - PARAISO FC/MANCHISTER
 - PBEC

- SEST/SENAT
 - TRIUNFO
 - PAISSANDU FC/GENOMA
- Sub 16
 - PARAISO FC/MANCHISTER
 - ELDORADO
 - SEST/SENAT
 - TRIUNFO
 - PAISSANDU FC/GENOMA

Art.60º - Segunda Fase – SEMIFINAIS: Serão disputadas pelas equipes que obtiverem as 04 (quatro) primeiras colocações em cada categoria, conforme abaixo, que jogarão entre si dentro do grupo, em jogo único, sendo o local de jogo determinado pelo melhor 1º colocado na 1º fase somando se a campanha das duas categoria.

Grupo C: 1º colocado do Sub 14 X 4º colocado do Sub 14;
 Grupo D: 2º colocado do Sub 14 X 3º colocado do Sub 14.

Grupo E: 1º colocado do Sub 16 X 4º colocado do Sub 16;
 Grupo F: 2º colocado do Sub 16 X 3º colocado do Sub 16.

Parágrafo Primeiro - Se ao final da partida houver igualdade em gols, para a decisão da vaga teremos cobrança de penalidades, sendo 05 para cada equipe. Persistindo o empate, teremos cobranças alternadas, começando por aqueles que não participaram da primeira seqüência, até conhecermos um vencedor.

Art.61º - Terceira Fase - FINAIS:

Parágrafo Primeiro - **Disputa da Terceira Colocação** - Será disputada pelas equipes perdedoras dos grupos C e D na 2ª Fase na categoria Sub 14 e pelas equipes perdedoras dos grupos E e F na 2ª Fase na categoria Sub 16, que jogarão entre si, em jogo único, sendo o local de jogo determinado pela partida da final da sua categoria. Se ao final da partida houver igualdade em gols, para a decisão da vaga teremos cobrança de penalidades, sendo 05 para cada equipe. Persistindo o empate, teremos cobranças alternadas, começando por aqueles que não participaram da primeira seqüência, até conhecermos um vencedor.

Parágrafo Segundo - **Disputa da Primeira Colocação** - Será disputada pelas equipes vencedoras dos grupos C e D na 2ª Fase na categoria Sub 14 e pelas equipes vencedoras dos grupos E e F na 2ª Fase na categoria Sub 16, que jogarão entre si, em jogo único, sendo o local de jogo determinado pela melhor campanha até a final em cada categoria. Se ao final da partida houver igualdade em gols, para a decisão do título teremos cobrança de penalidades, sendo 05 para cada equipe. Persistindo o empate, teremos cobranças alternadas, começando por aqueles que não participaram da primeira seqüência, até conhecermos o campeão.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.62º - As datas dos jogos da COPA HDI SUB 14 E SUB 16 DE FUTEBOL, não prevalecerão sobre as partidas dos campeonatos da FCF, sempre que estas coincidirem na mesma cidade, salvo autorização expressa da FCF.

Art.63º - Os clubes ficam proibidos para resolverem suas divergências dispositivas, devendo valer-se para estes fins, exclusivamente, das instâncias da justiça desportiva.

Parágrafo Único - Caso algum clube não cumprir o disposto no caput deste artigo, será desligado do campeonato, mesmo durante sua realização, independente de outras sanções que venha a sofrer a critério da LPHF.

Art.64º - O DETEL/LPHF expedirá instruções que se fizerem necessárias a boa e fiel execução deste regulamento.

Art.65º - Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pelo DETEL/LPHF.

Art.66º - Este regulamento, discutido e aprovado em Conselho Técnico, representado pelos Srs. Presidente de Clubes e Diretoria da LPHF, entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Palhoça, SC, em 13 de Agosto de 2015.

LAURINO JOSÉ DE SOUZA
PRESIDENTE LPHF

PAULO CESAR PEDRO
VICE PRESIDENTE

PBEC

ELDORADO

PARAISO FC/MANCHISTER

SEST/SENAT

TRIUNFO

PAISSANDU FC/GENOMA

Renato Irineu de Lima
Diretor Técnico